

LEI Nº 393/1979

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 378.700,00 (Trezentos e setenta e oito mil e setecentos cruzeiros) destinados a atender despesas não previstas no Orçamento em vigor, a saber:

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

1700 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

1710 – Divisão de Tesouraria

1710.03080331.26 – amortização de financiamento pela aquisição de equipamentos rodoviários e dos juros correspondentes

3000.00 – ESPESAS CORRENTES

3200.00 – TRASFERÊNCIA CORRENTES

3240.00 – JUROS

3241.00 – JUROS DE DÍVIDA PÚBLICA

3241.01 – FUNDADA INTERNA

01 – Pagamento de Juros e despesas financeiras, referente ao empréstimo efetuado, autorizado pela Lei nº 382Cr\$ 210.746,68

4000.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4300.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4310.00 – AMORTIZAÇÃO

4311.00 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA

4311.00 – FUNDADA INTERNA

01 – amortização de empréstimos efetuado pela lei nº 382 Cr\$ 167.953,32

TOTAL: Cr\$ 378.700,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar parcialmente dotações orçamentárias abaixo discriminada, constante da tabela explicativa da despesa em vigor, a saber:

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

1500- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1510 – DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

1510.13774551.23 – Pavimentação de vias na sede do Município

4000.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 – INVESTIMENTOS

4110.00 – Obras Públicas

01 – Execução de obrasCr\$ 378.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 1979.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 11/05/1979